



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

REITORIA

RUA CORONEL WALTER KRAMER, 357, PARQUE SANTO ANTÔNIO, CAMPOS DOS
GOYTACAZES / RJ, CEP 28080-565

Fone: (22) 2737-5600, (22) 2737-5624, (22) 2737-5625

CONVÊNIO N.º 6

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE SALESIANA MARIA AUXILIADORA E O INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE (INSTITUIÇÃO CONCEDENTE), COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS, NA FORMA PREVISTA NA LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Pelo presente instrumento particular, a FACULDADE SALESIANA MARIA AUXILIADORA, Mantida pelo Instituto Nossa Senhora da Glória, inscrita no CNPJ: 29694775/0005-10, situada a Av. Santos Moreira, nº 445, Bairro: Miramar, Macaé-RJ, CEP: 27943-200, representado pela Diretora Geral Ir. Carmelita Leonilda Agrizzi, inscrita no CPF 485.613.207-53, portadora do documento de identidade RG 81.194.885-0 DIC/RJ e o INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE (INSTITUIÇÃO CONCEDENTE) criado através da Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, com reitoria no município de Campos dos Goytacazes-RJ, na Rua Coronel Walter Kramer, nº 357, Parque Santo Antônio, CEP. 28.080-565, inscrito no CNPJ sob o nº 10.771.511/0001-07, representado pelo seu magnífico Reitor, o sr. Jefferson Manhães de Azevedo, portador do documento de identidade nº 00801433266 expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 002.294.577-62, nomeado através do Decreto do Ministério da Educação nº 5, publicado na página 1 da seção 2 do Diário Oficial da União de 06 de abril de 2016, resolvem firmar o presente Convênio, destinado à **realização de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios**, em consonância com as disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, observando as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto deste Convênio é proporcionar estágio aos alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos da FACULDADE SALESIANA MARIA AUXILIADORA visando à complementação do ensino e da aprendizagem, a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos e programas acadêmicos e com treinamento prático e

aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Competências

I – Compete à FACULDADE SALESIANA MARIA AUXILIADORA:

- Estabelecer normas para cumprimento do estágio;
- Indicar o estagiário para atuação técnica em serviços e programas adequados;
- Supervisionar o estágio de alunos, junto com a concedente;
- Estabelecer critérios para o credenciamento de supervisores;
- Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização teoria prática;
- Encaminhar o estagiário, mediante Termo de Compromisso de Estágio, sem a qual o mesmo não poderá iniciar o estágio.

II – Compete ao INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

- Propiciar ao estagiário condições adequadas à execução do estágio;
- garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, isto é, não induzir ao conflito de horário;
- Proporcionar ao estagiário experiências teórico-práticas na linha de formação do estagiário;
- Permitir o acesso de docentes credenciados da **FACULDADE SALESIANA MARIA AUXILIADORA** E ao local de estágio, objetivando o acompanhamento e a avaliação do estágio;
- Designar um supervisor de estágio, profissional da área do Estagiário;
- Comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e das atividades do estagiário, que venham a ser solicitadas pela **FACULDADE SALESIANA MARIA AUXILIADORA** ou que a entidade entenda necessário solicitar;
- Emitir relatórios sobre as atividades dos estagiários aos coordenadores dos cursos;
- Formular um **PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO INSTITUCIONAL** no qual deverão constar o objetivo e justificativa, além das atribuições da concedente e da unidade de ensino;
- Não permitir sob nenhuma hipótese que o estagiário comece suas atividades sem a apresentação do Termo de Compromisso ou termo aditivo devidamente assinado pela divisão de estágios da **FACULDADE SALESIANA MARIA AUXILIADORA**
- Programar o início de cada estágio, tendo em vista que a divisão de estágio da **FACULDADE SALESIANA MARIA AUXILIADORA** necessita de alguns dias para despachar o processo de concessão de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Coordenação

A coordenação do presente Convênio fica sob responsabilidade da(o) Paulo Salvador Almeida,

- Em decorrência do descumprimento, por parte do estagiário, das condições presentes no Termo de compromisso e Termo Aditivo;
- Pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- Por reprovação em disciplina durante a realização do estágio;
- Por conclusão ou interrupção do curso;
- A qualquer tempo no interesse da unidade concedente ou da **FACULDADE SALESIANA MARIA AUXILIADORA**, com a devida justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

O presente Convênio vigora pelo prazo de até 4 (quatro) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser renovado, bom como rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: a extinção do presente Convênio, antes do término de sua vigência como decorrência de denúncia por qualquer das partes, não prejudica os estágios em curso.

• CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Certificado

O INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE como concedente expede certificado de participação, a cada estagiário, fazendo constar a vigência e a carga horária total do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Publicação

O extrato do presente Convênio é publicado no Diário Oficial da União, até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Dos Casos Omissos e da Resolução de Controvérsias

Surgindo controvérsias entre os convenientes a respeito de Cláusulas deste Convênio geral bem como das Cláusulas de Convênios dele recorrentes, antes da propositura de demanda judicial, o tema será submetido à apreciação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal.

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, firmam o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campos dos Goytacazes-RJ, ¹⁰ de julho, 2019.

Ir. Carmelita Leonilda Agrizzi
Diretora Geral
Faculdade Salesiana Maria Auxiliadora
Macaé/RJ

FACULDADE SALESIANA MARIA AUXILIADORA


Jefferson Manhães de Azevedo
Reitor
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FLUMINENSE

INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

Testemunhas:

Denise Rosa Xavier

Nome: DENISE ROSA XAVIER

CPF: 008.157.047-39

Shanna Dutra Salles

Nome: Shanna Dutra Salles

CPF: 079886247-50

Documento assinado eletronicamente por:

▪ Shanna Dutra Salles, ADMINISTRADOR, DIRETORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E RELAÇÕES EMPRESARIAIS, em 11/06/2019 12:18:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/06/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 76086

Código de Autenticação: 8dcfa43afd



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de contrato de prorrogação nº 6/2019, celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, CAMPUS SERRA e LUIZ GUILHERME RIVA TONINI. OBJETO: modificação da Cláusula Segunda, prorrogando o referido contrato até 31 de dezembro de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 1º e 2º, Inciso IV, e demais dispositivos da Lei nº 8.745/93, com nova redação dada pelas Leis nº 9.849/99 e 10.667/2003. DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

CAMPUS SANTO AUGUSTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 158266

Número do Contrato: 8/2016.
 Nº Processo: 23241000124201623.
 PREGÃO SRP Nº 3/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA FAR. CNPJ Contratado: 01339291000100. Contratado: CIRANGELO P CARVALHO & CIA LTDA. -Objeto: Prorrogação de prazo. Prestação de serviços de organização de eventos e serviços correlatos. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. Vigência: 06/09/2019 a 06/03/2020. Data de Assinatura: 07/08/2019.

(SICON - 15/08/2019) 158266-26420-2019NE800002

CAMPUS SÃO BORJA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 158503

Número do Contrato: 16/2017.
 Nº Processo: 23227001104201739.
 PREGÃO SRP Nº 3/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA FAR. CNPJ Contratado: 02891176000106. Contratado: SOBERANA TERCEIRIZACAO DE SERVICOSEIRELI. Objeto: Serviço de apoio administrativo, jardineiro. Fundamento Legal: Lei 8666-93. Vigência: 03/08/2019 a 03/08/2020. Data de Assinatura: 16/07/2019.

(SICON - 15/08/2019) 158503-26420-2019NE800115

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio de Cooperação N.º 6 de 2019. Partes: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense (IFF) e a Faculdade Salesiana Maria Auxiliadora Objeto: Realização de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios aos alunos regularmente matriculados visando à complementação do ensino e aprendizagem. Signatários: Jefferson Manhães de Azevedo, Reitor do IFF e Carmelita Leonilda Agrizzi, Diretora Geral da Faculdade Salesiana Maria Auxiliadora. Data da assinatura: 10/07/2019. Vigência: 4 anos a contar da data da publicação, podendo ser renovado ou rescindido nos termos do convênio.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio de Cooperação N.º 4 de 2019. Partes: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense (IFF) e a Associação Lar dos Idosos Padre Gabriel Objeto: Implementação de ações para realização e desenvolvimento de projeto de extensão com foco no preparo de farinha de banana verde, como alimento funcional para idosos. Signatários: Jefferson Manhães de Azevedo, Reitor do IFF e Gilberto Fonte Boa Nova, pela Associação Lar dos Idosos Padre Gabriel. Data da assinatura: 09/08/2019. Vigência: Até 30/06/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do convênio.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**EDITAL Nº 30, DE 16 DE AGOSTO DE 2019
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

O Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal Goiano, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58 de 31/01/2012, publicada no DOU de 01/02/2012, bem como pela competência delegada pelo Reitor do IF Goiano por meio da Portaria IF Goiano nº 80 de 02/02/2016, publicada no DOU de 03/02/2016 e Portaria IF Goiano nº 28 de 18.01.2016 publicada no DOU de 20.01.2016, e tendo em vista os termos da Lei n.º 8.745, de 09/12/1993, bem como o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, Decreto nº 7.312/2010 e Decreto nº 7.845/2011 e considerando o disposto nas Portarias do Ministro da Educação nºs. 1.027, de 26/07/2011 e 1.738, de 09/12/2011 (DOU de 27/07/2011 e 13/12/2011 respectivamente), torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, POR TEMPO DETERMINADO, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) Campus Avançado Hidrolândia, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do IF Goiano, conforme Processo nº 23729.000285/2019-97 nos termos do art. 2º, IV da Lei nº 8.745/93, o qual se realizará sob as condições a seguir e cronograma:

Área	Regime de Trabalho	Área de atuação	Número de Vagas	Escolaridade Exigida/ Titulação
Informática	40 h	Educação Física	01	Qualquer Graduação na Área de Informática

CRONOGRAMA

E T APAS	D A T A S
Publicação do Edital	16/08/2019
Período de inscrições	De 19/08/2019 até às 23h59min horas do dia 01/09/2019 (horário de Brasília).
Envio da comprovação - necessidade de atendimento especial	Até dia 27/08/2019
Resultado da solicitação de atendimento especial	28/08/2019
Divulgação das Inscrições Deferidas	02/09/2019
Período de Recursos - Inscrições Indeferidas	Em até 24h da publicação do deferimento das inscrições
Divulgação das Bancas Avaliadoras	03/09/2019
Entrega dos Títulos à Comissão de Processo Seletivo	Das 08h às 12h e das 13:30 às 15 horas do dia 04/09/2019
Resultado da Prova de Títulos	05/09/2019
Período de Recursos - Prova de Títulos	Em até 24h da publicação do Resultado da Prova de Títulos
Sorteio Público dos Temas para a Prova de Desempenho Didático e da Ordem dos Candidatos	09/09/2019 às 08 horas
Provas de Desempenho Didático	10/09/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 12/09/2019
Período de Recursos - Resultado Preliminar	Em até 24h da publicação do Resultado Preliminar
Divulgação do Resultado Final	Até 13/09/2019
Homologação do Resultado	Até 17/09/2019

1. A inscrição será realizada única e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico do IF Goiano Campus Avançado Hidrolândia <http://www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia>, no período de 19/08/2019 a 01/09/2019.
2. O candidato terá direito a apenas uma inscrição no processo seletivo simplificado referente a este Edital.
3. Informações sobre o processo seletivo simplificado estarão disponíveis no endereço eletrônico do IF Goiano Campus Avançado de Hidrolândia <http://www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia> e na Coordenação de Ensino localizada na sede do Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Hidrolândia, no endereço Estrada São Brás, Km 4, Zona Rural, Hidrolândia-GO.

